

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a aquisição de pneus, câmaras e bicos para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias/fundos municipais, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. É de extrema necessidade para o município, haja vista que os veículos pertencentes à Prefeitura e demais Secretarias/Fundos carecem de trocas e reposições periódicas dos referidos itens;

2.4. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras e bicos para atender as demandas da frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e demais Secretarias Municipais.

2.3. Nesta esteira, a frota de veículos vinculada aos Fundos (Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente), assim como os veículos pertencentes às demais Secretarias (Obras, Agricultura, Administração etc.), demandam trocas frequentes de pneus, câmaras (caso necessário) e bicos, posto que tais veículos são utilizados com bastante frequência no atendimento à população em geral (transporte de pacientes, alunos, pessoas assistidas, manutenção de ramais etc.).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.8. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria na manutenção dos veículos, a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

3.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

3.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

3.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

4.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

6.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

6.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

6.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

6.5. Neste contexto, optou-se por seguir o entendimento do professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486), que assim se manifesta sobre o atendimento ao que determina a NLLC:

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, **podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade** ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

6.6. Portanto, de acordo com a doutrina acima citada, utilizou-se como estimativa para obter o valor da contratação a Ata de registro de preços do **Pregão Presencial SRP nº 025/2021**, no montante de **R\$ 3.463.292,00 (Três milhões, quatrocentos sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais)**;

6.7. Entretanto, aplicou-se a inflação do período para a obtenção mais aproximada possível da estimativa a ser utilizada na aquisição dos itens em questão, chegando-se ao valor de **R\$ 3.909.324,75 (Três Milhões novecentos e nove mil; trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, representando um aumento acumulado para o período (12/2021 a 02/2024) de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12,88% (Dados obtidos no site do IBGE - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

6.8. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

7.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

9.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. DA VIABILIDADE

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

10.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

11.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

11.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

11.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

11.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

11.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes; e

11.3.4. Não foram observados possíveis impactos ambientais para a contratação de empresa cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e bicos para atender as demandas da frota de veículos da prefeitura municipal de Santa Luzia do Pará e demais secretarias/fundos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Luzia do Pará, 26 de Fevereiro de 2024.



ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

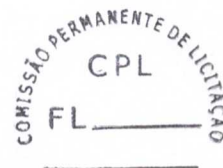
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA



ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ANEL DE VEDAÇÃO 17.5-25	UNID	60
2	BICO DE ENCHIMENTO 17.5-25	UNID	60
3	BICO DE ENCHIMENTO DO PNEU SEM CÂMARA 275/80 - 22.5	UNID	70
4	CÂMARA DE AR 4.10 18	UNID	45
5	CÂMARA DE AR 6.50 - 16	UNID	50
6	CÂMARA DE AR 7.50 - 16	UNID	50
7	CÂMARA DE AR 12.4 - 24	UNID	50
8	CÂMARA DE AR 14.00/24	UNID	50
9	CÂMARA DE AR 17.5 - 25	UNID	40
10	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	UNID	40
11	CAMARA DE AR 18.4 - 34	UNID	40
12	CAMARA DE AR 14.9 - 24	UNID	40
13	CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 18	UNID	40
14	CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 19	UNID	40
15	CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 21	UNID	40
16	CÂMARA DE AR 110 x 90 ARO 17	UNID	40
17	CÂMARA DE AR 110 x 90 ARO 18	UNID	40
18	CAMARA DE AR 120 X 80 ARO 18	UNID	40
19	CÂMARA DE AR 900 x 20	UNID	30
20	CÂMARA DE AR 1000 x 20	UNID	130
21	PNEU 4.10 18	UNID	80
22	PNEU 6.50 - 16	UNID	50
23	PNEU 7.50 - 16	UNID	20
24	PNEU 12.4 - 24	UNID	70
25	PNEU 12.4 - 30	UNID	70
26	PNEU 12.16.5	UNID	70
27	PNEU 14.00 - 24	UNID	80
28	PNEU 17.5 - 25	UNID	80
29	PNEU 18.4 - 30	UNID	80
30	PNEU 18.4 - 34	UNID	50
31	PNEU 14.9 - 24	UNID	50
32	PNEU 19.5L - 24	UNID	50
33	PNEU 90 x 90 ARO 18	UNID	70
34	PNEU 90 x 90 ARO 19	UNID	50
35	PNEU 90 x 90 ARO 21	UNID	50
36	PNEU 110 x 90 ARO 17	UNID	50
37	PNEU 110 x 90 ARO 18	UNID	50
38	PNEU 165/70 ARO 13	UNID	105
39	PNEU 175/70 ARO 13	UNID	105
40	PNEU 165/70 ARO 14	UNID	120
41	PNEU 175/65 ARO 14	UNID	120
42	PNEU 175/70 ARO 14	UNID	115
43	PNEU 185/65 ARO 14	UNID	115
44	PNEU 195/55 ARO 16	UNID	115
45	PNEU 195/65 ARO 15	UNID	80
46	PNEU 205/55 ARO 16	UNID	80
47	PNEU 205/75 ARO 16	UNID	100
48	PNEU 215/75 ARO 17.5 DIRECIONAL	UNID	50
49	PNEU 245/70 ARO 16	UNID	80
50	PNEU 265/65 ARO 17	UNID	70
51	PNEU 265/70 ARO 16	UNID	70

52	PNEU 225/75 ARO 16	UNID	90
53	PNEU 295/80 ARO 22.5 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço)	UNID	200
54	PNEU 295/80 ARO 22.5 RADIAL BORRACHUDO (Lona de Aço)	UNID	180
55	PNEU 900 x 20 DIRECIONAL	UNID	100
56	PNEU 900 x 20 BORRACHUDO	UNID	80
57	PNEU 1000 x 20 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço)	UNID	250
58	PNEU 1000 x 20 RADIAL BORRACHUDO (Lona de Aço)	UNID	210
59	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UNID	100
60	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UNID	100
61	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900 x 20	UNID	105
62	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000 x 20	UNID	105
63	PROTETOR TRATOR 18.4.30	UNID	40
64	PROTETOR RETROESCAVADEIRA 12.16.5	UNID	40
65	PROTETOR RETROESCAVADEIRA 19.5L.24	UNID	40
66	PROTETOR PÁCARREGADEIRA 17.5.25	UNID	50
67	PROTETOR MOTONIVELADORA 14.00.24	UNID	50
68	PROTETOR ONIBUS E CAÇAMBA 295.80 R22.5	UNID	50
69	PROTETOR ONIBUS 215.75 R17.5	UNID	110
70	PROTETOR VEICULOS 265.65 R17	UNID	60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 25/2021**

Às nove horas, do dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Castelo Brancos, nº 635, Bairro: Centro –Santa Luzia do Pará, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 25/2021, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
CNPJ: 15.259.104/0001-92 Telefone / Fax (91) 3462-4601/(91)98116-6068
Endereço: Av. Barão de Capanema, 890- Centro- Capanema/Pa
Contato: Edimilson Lopes Acácio Junior
E-mail: rodao.ca@hotmail.com

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 25/2021, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 25/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, tendo por **Objeto REGISTRO DE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E BICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 25/2021.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 25/2021.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Secretaria Municipal de Obras, localizada na Tv. Manoel Gaia, s/n – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP 68.644-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP						
CNPJ: 15.259.104/0001-92 IS: 15.126.736-7 IM: 2410						
TEL.FIXO: 91 3462-4601 CELULAR: 91 8116-6068						
ENDEREÇO: AV.BARÃO DE CAPANEMA, Nº890 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA/PARÁ						
Banco: Brasil Agência: 1735-3 C/C: 31855-8						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P/UNIT	P/TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO 17.5-25	MAGNUN	unid.	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
2	BICO DE ENCHIMENTO 17.5-25	MAGNUN	unid.	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
3	BICO DE ENCHIMENTO DO PNEU SEM CÂMARA 275/80 - 22.5	MAGNUN	unid.	30	R\$ 49,70	R\$ 1.491,00
4	CÂMARA DE AR 4.10 18	MAGNUN	unid.	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
5	CÂMARA DE AR 6.50 - 16	MAGNUN	unid.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
6	CÂMARA DE AR 7.50 - 16	MAGNUN	unid.	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
7	CÂMARA DE AR 12.4 - 24	MAGNUN	unid.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
8	CÂMARA DE AR 14.00/24	MAGNUN	unid.	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
9	CÂMARA DE AR 17.5 - 25	MAGNUN	unid.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
10	CÂMARA DE AR 18.4 - 30	MAGNUN	unid.	20	R\$ 427,00	R\$ 8.540,00
11	CAMARA DE AR 18.4 - 34	PETALAS	unid.	30	R\$ 417,00	R\$ 12.510,00
12	CAMARA DE AR 14.9 - 24	PETALAS	unid.	30	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13	CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 18	MAGNUN	unid.	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
14	CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 19	MAGNUN	unid.	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
15	CÂMARA DE AR 90 x 90 ARO 21	MAGNUN	unid.	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
16	CÂMARA DE AR 110 x 90 ARO 17	MAGNUN	unid.	16	R\$ 89,00	R\$ 1.424,00
17	CÂMARA DE AR 110 x 90 ARO 18	MAGNUN	unid.	16	R\$ 109,00	R\$ 1.744,00
18	CÂMARA DE AR 120 X 80 ARO 18	MAGNUN	unid.	16	R\$ 109,00	R\$ 1.744,00
19	CÂMARA DE AR 900 x 20	MAGNUN	unid.	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
20	CÂMARA DE AR 1000 x 20	MAGNUN	unid.	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
21	PNEU 4.10 18	PETALAS	unid.	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
22	PNEU 6.50 - 16	PETALAS	unid.	24	R\$ 880,00	R\$ 21.120,00
23	PNEU 7.50 - 16	PETALAS	unid.	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
24	PNEU 12.4 - 24	PETALAS	unid.	36	R\$ 1.970,00	R\$ 70.920,00
25	PNEU 12.4 - 30	PETALAS	unid.	36	R\$ 3.570,00	R\$ 128.520,00
26	PNEU 12.16.5	PETALAS	unid.	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
27	PNEU 14.00 - 24	PETALAS	unid.	40	R\$ 4.650,00	R\$ 186.000,00
28	PNEU 17.5 - 25	PETALAS	unid.	40	R\$ 6.950,00	R\$ 278.000,00
29	PNEU 18.4 - 30	PETALAS	unid.	40	R\$ 5.350,00	R\$ 214.000,00
30	PNEU 18.4 - 34	RDG ROADGUIDER	unid.	30	R\$ 6.400,00	R\$ 192.000,00
31	PNEU 14.9 - 24	RDG ROADGUIDER	unid.	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
32	PNEU 19.5L - 24	PETALAS	unid.	30	R\$ 5.050,00	R\$ 151.500,00
33	PNEU 90 x 90 ARO 18	PETALAS	unid.	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
34	PNEU 90 x 90 ARO 19	PETALAS	unid.	24	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00
35	PNEU 90 x 90 ARO 21	PETALAS	unid.	24	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00
36	PNEU 110 x 90 ARO 17	PETALAS	unid.	24	R\$ 365,00	R\$ 8.760,00
37	PNEU 110 x 90 ARO 18	PETALAS	unid.	24	R\$ 335,00	R\$ 8.040,00
38	PNEU 165/70 ARO 13	TORNEL	unid.	48	R\$ 440,00	R\$ 21.120,00
39	PNEU 175/70 ARO 13	TORNEL	unid.	48	R\$ 460,00	R\$ 22.080,00
40	PNEU 165/70 ARO 14	TORNEL	unid.	64	R\$ 490,00	R\$ 31.360,00
41	PNEU 175/65 ARO 14	TORNEL	unid.	64	R\$ 510,00	R\$ 32.640,00
42	PNEU 175/70 ARO 14	TORNEL	unid.	56	R\$ 520,00	R\$ 29.120,00
43	PNEU 185/65 ARO 14	TORNEL	unid.	56	R\$ 550,00	R\$ 30.800,00
44	PNEU 195/55 ARO 16	GT CHAMPIRO	unid.	64	R\$ 550,00	R\$ 35.200,00
45	PNEU 195/65 ARO 15	GT CHAMPIRO	unid.	32	R\$ 450,00	R\$ 14.400,00
46	PNEU 205/55 ARO 16	GT CHAMPIRO	unid.	38	R\$ 495,00	R\$ 18.810,00
47	PNEU 205/75 ARO 16	GT CHAMPIRO	unid.	54	R\$ 580,00	R\$ 31.320,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

48	PNEU 215/75 ARO 17.5 DIRECIONAL	GT CHAMPIRO	unid.	36	R\$ 1.350,00	R\$ 48.600,00
49	PNEU 245/70 ARO 16	GT CHAMPIRO	unid.	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
50	PNEU 265/65 ARO 17	GT CHAMPIRO	unid.	44	R\$ 1.120,00	R\$ 49.280,00
51	PNEU 265/70 ARO 16	GT CHAMPIRO	unid.	44	R\$ 1.100,00	R\$ 48.400,00
52	PNEU 225/75 ARO 16	GT CHAMPIRO	unid.	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00
53	PNEU 295/80 ARO 22.5 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço)	PETALAS	unid.	100	R\$ 2.750,00	R\$ 275.000,00
54	PNEU 295/80 ARO 22.5 RADIAL BORRACHUDO (Lona de Aço)	PETALAS	unid.	72	R\$ 3.250,00	R\$ 234.000,00
55	PNEU 900 x 20 DIRECIONAL	PETALAS	unid.	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
56	PNEU 900 x 20 BORRACHUDO	PETALAS	unid.	36	R\$ 2.050,00	R\$ 73.800,00
57	PNEU 1000 x 20 RADIAL DIRECIONAL (Lona de Aço)	PETALAS	unid.	122	R\$ 2.250,00	R\$ 274.500,00
58	PNEU 1000 x 20 RADIAL BORRACHUDO (Lona de Aço)	PETALAS	unid.	100	R\$ 2.900,00	R\$ 290.000,00
59	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	MAGNUN	unid.	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
60	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	MAGNUN	unid.	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
61	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900 x 20	MAGNUN	unid.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
62	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000 x 20	MAGNUN	unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
63	PROTETOR TRATOR 18.4.30	MAGNUN	unid.	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
64	PROTETOR RETROESCAVADEIRA 12.16.5	MAGNUN	unid.	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
65	PROTETOR RETROESCAVADEIRA 19.5L.24	MAGNUN	unid.	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
66	PROTETOR PÁ CARREGADEIRA 17.5.25	MAGNUN	unid.	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
67	PROTETOR MOTONIVELADORA 14.00.24	MAGNUN	unid.	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
68	PROTETOR ONIBUS E CAÇAMBA 295.80 R22.5	MAGNUN	unid.	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
69	PROTETOR ONIBUS 215.75 R17.5	MAGNUN	unid.	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
70	PROTETOR F 4000 E IMPLEMENT 750.16	MAGNUN	unid.	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
71	PROTETOR VEICULOS 175.65 R14	MAGNUN	unid.	65	R\$ 85,00	R\$ 5.525,00
72	PROTETOR VEICULOS 175.65 R14	MAGNUN	unid.	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
73	PROTETOR VEICULOS 265.65 R17	MAGNUN	unid.	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.463.292,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS

CANTO:64514234249

Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2021.11.11 09:01:32 -03'00'

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeiro

GUARANY COMERCIO
TRANSPORTE E SERVICOS

AUTOMOTIVO:15259104000192

Assinado de forma digital por GUARANY
COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS
AUTOMOTIVO:15259104000192
Dados: 2021.11.11 15:27:44 -03'00'

GUARANY COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP

CNPJ: 15.259.104/0001-92

Representante legal: **EDMILSON LOPES ACÁCIO JUNIOR**



Inflação

IPCA do último mês

0,83%

Fev/2024

IPCA acumulado de 12 meses

4,50%

Fev/2024

INPC do último mês

0,81%

Fev/2024



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.



A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

12/2021

Mês final

02/2024

Valor na data inicial (R\$)

3.463.292,00



O valor na data final é de

R\$ 3.909.324,75O percentual total no intervalo é de **12,88%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.



› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

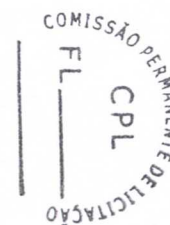
A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Fev/2024]	INPC [Fev/2024]
Brasil	0,83%	0,81%
Aracaju (SE)	1,09%	1,01%
Belém (PA)	0,69%	0,80%
Belo Horizonte (MG)	0,82%	0,79%
Brasília (DF)	0,75%	0,68%
Campo Grande (MS)	0,81%	0,79%
Curitiba (PR)	0,84%	0,83%



Local	IPCA [Fev/2024]	INPC [Fev/2024]
Fortaleza (CE)	0,84%	0,82%
Goiânia (GO)	0,51%	0,51%
Grande Vitória (ES)	0,70%	0,75%
Porto Alegre (RS)	0,52%	0,73%
Recife (PE)	0,74%	0,80%
Rio Branco (AC)	0,26%	0,52%
Rio de Janeiro (RJ)	0,88%	0,73%
Salvador (BA)	0,96%	0,93%
São Luís (MA)	1,06%	0,99%
São Paulo (SP)	0,93%	0,89%



Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).





Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e



IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

